REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 464/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o ensino fundamental é de suma importância para a consolidação e formação social, cívica e cidadã dos jovens brasileiros, é indispensável que estes jovens que estão migrando da fase pré-adolescente para a adolescência tenham também conhecimento dos seus direitos e deveres básicos fundamentais dentro de uma sociedade;
b) o conhecimento dos direitos e deveres expressos na Constituição Federal de 1988 dará significativa contribuição não somente na área acadêmica, mas também na evolução cívica, colaborando com sua formação cidadã;
c) o programa visa implantar a cultura constitucional aos jovens do ensino público e ensinar, de forma lúdica, as garantias e deveres expressos na Constituição Federal de 1988, além dos princípios norteadores do Direito Constitucional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a inclusão do ensino lúdico dos Direitos e Deveres Fundamentais contidos na Constituição Federal de 1988 aos alunos do 5º ano do ensino fundamental.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade